



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Publicado em	02/07/2009
No Jornal	Diário MS.
Edição n.º	Ano 16 nº 4142
	<i>Indaga</i>

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados do Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) observadas as disposições legais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa da Caminho da Escola, nos termos da Resolução n.º 3.453, de 26.4.2007, 3.536, de 31.01.2008 e 3.696, de 26.03.2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, no prazo contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 30 DE JUNHO DE 2009.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em	02 / 07 / 2009
No Jornal	Diário MS.
Edição nº	01816 nº 4142
	<i>Infleger</i>

...CLASSIFICAÇÃO... PORTARIA Nº 072/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/08, DE 01 DE JULHO DE 2008. Conceder férias regulamentares...

MARCOS BENEDETTI HERMENGILDO Prefeito Municipal

EMPRESA: CESAR AUGUSTO COLONATO EPP CNPJ: 08.354.192/0001-87

EMPRESA: CESAR AUGUSTO COLONATO EPP CNPJ: 08.354.192/0001-87

IV - nos créditos orçamentários que...

Art. 1º - Para efeito de registro...

Art. 2º - Para efeito de registro...

Art. 3º - Para efeito de registro...

Art. 4º - Para efeito de registro...

Art. 5º - Para efeito de registro...

Art. 6º - Para efeito de registro...

Art. 7º - Para efeito de registro...

Art. 8º - Para efeito de registro...

Art. 9º - Para efeito de registro...

Art. 10 - O Poder Executivo...

Art. 11 - O Poder Legislativo...

Art. 12 - Para os efeitos do...

Art. 13 - Para os efeitos do...

Art. 14 - Para os efeitos do...

Art. 15 - Para os efeitos do...

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

FAZ SABER. Gabinete Municipal aprova o seu anexo e seguinte Lei.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados do Mato Grosso do Sul...

FAZ SABER. Gabinete Municipal aprova o seu anexo e seguinte Lei.

Art. 1º - Para o Poder Executivo...

Art. 2º - Para o pagamento do principal...

Parágrafo Primeiro - No caso de recursos...

Parágrafo Segundo - Nos casos de despesas...

Art. 3º - O presente provimento...

Art. 4º - O presente provimento...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 30 DE JUNHO DE 2008.

FAZ SABER. Gabinete Municipal aprova o seu anexo e seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua Carlos...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 30 DE JUNHO DE 2008.

FAZ SABER. Gabinete Municipal aprova o seu anexo e seguinte Lei.

Art. 1º - Para o Poder Executivo...

Art. 2º - Para o Poder Executivo...